



PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal do Marco de Canaveses, pessoa colectiva n.º 501073655 com sede no Largo Sacadura Cabral, neste acto representada pelo Senhor Dr. Manuel Moreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, com poderes para este acto, e adiante designado por primeiro Outorgante;

Segundo Outorgante: Rancho Folclórico de Quintã - Soalhães, pessoa colectiva n.º 501441115, com sede em Soalhães, concelho de Marco de Canaveses neste acto representado pelo Manuel António Vieira Pereira, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante abreviadamente designado por Segundo Outorgante.

Considerando que:

1. O Rancho Folclórico de Quintã, no âmbito da obra de reparação da cobertura do edifício da sede da instituição, solicitou um apoio financeiro à Câmara Municipal do Marco de Canaveses dadas as suas dificuldades financeiras;
2. A obra para a reparação da cobertura do edifício representa uma despesa orçada em € 3.124,21 euros (sem IVA incluído);
3. Nos termos do disposto na alínea o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito de apoio a actividades de interesse municipal, como é o caso, “apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras de interesse para o município”.

É celebrado o presente Protocolo com as cláusulas seguintes.



Cláusula 1.^a

O Primeiro Outorgante concede um subsídio ao Segundo Outorgante no montante de € 2.000 (dois mil euros), para participar as despesas a obra de reparação da cobertura do edifício Sede do Rancho Folclórico de Quintã.

Cláusula 2.^a

A entrega da referida comparticipação será efectuada mediante a apresentação de documento comprovativo da empreitada referida na cláusula segunda.

Cláusula 3.^a

- a) O Primeiro Outorgante reserva-se ao direito de solicitar todas as informações consideradas necessárias para os efeitos do presente Protocolo.
- b) O montante a atribuir tem cabimento orçamental através da rubrica 0102/080701 dos Documentos Previsionais para o ano económico de 2014 do Município do Marco de Canaveses.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 23 de Dezembro, de 2014.

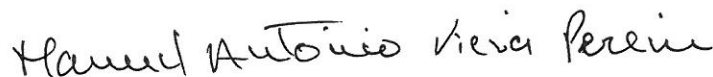
O Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses,



Dr. Manuel Moreira

O Presidente da Direcção

Rancho Folclórico de Quintã - Soalhães



Manuel António Vieira Pereira